



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região**  
AC - AM - DF - GO - MT - MS - RO - RR - TO

## **CRT-01**

### **PORTARIA Nº 078, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui o retorno integral ao trabalho presencial no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região – CRT-01

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região – CRT 01, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão do Presidente do CRT-01, que definiu pelo retorno as atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região – CRT 01, de acordo com a flexibilização dos decretos governamentais dos estados;

Considerando o retorno às atividades do CRT-01 na forma presencial, na sede e escritórios, adotadas as medidas necessárias para prevenção, controle e distanciamento social:

- Disponibilização de higienizador à base de álcool gel 70% e/ou disponibilização de local com água e sabão para higienização das mãos;
- Uso obrigatório de máscara nas dependências do Conselho;
- Permissão para entrada nas dependências do Conselho, sede e escritórios, somente com uso de máscara, proibida a sua retirada durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho;
- Afastamento interpessoal obrigatório de pelo menos 1 e 1/2 metro de distância;
- Manutenção dos cuidados pessoais, evitando tocar nos olhos, nariz e boca.
- E comunicação imediata em caso de manifestação de qualquer sintoma de COVID19, para as providências indicadas pelo(s) médico(s);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retomar as atividades de forma integral e presencial, a partir de 01 de outubro de 2020, na sede em Brasília - DF e nos escritórios descentralizados das cidades de:

- Rio Branco – AC;
- Manaus – AM;
- Aparecida de Goiânia – GO;
- Cuiabá – MT;
- Campo Grande – MS;
- Porto Velho – RO;
- Boa Vista – RR;
- Palmas – TO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região**  
AC - AM - DF - GO - MT - MS - RO - RR - TO

## **CRT-01**

**Artigo 2º** O horário de expediente do CRT-01 será das 8h às 18h, sendo que o horário de 17h às 18h funcionará para serviços interno;

**Artigo 3º** Os atendimentos aos profissionais serão de modo presencial, na Sede e nos escritórios descentralizados, sem prejuízo aos atendimentos eletrônicos e telefônicos;

**§1º** - Para o atendimento presencial devem ser seguidos todos os cuidados de prevenção e distanciamento, observando os decretos governamentais locais:

**a)** Atendimento de 01 (um) profissional por vez, criteriosamente, fazendo o uso obrigatório de máscara, realizar obrigatoriamente a higienização das mãos, e mantendo o distanciamento interpessoal seguro de pelo menos 1 (um) metro de distância.

**b)** Aplicação das regras de prevenção também ao atendido, proibido a entrada sem uso de máscara, a qual deve ser usada durante todo o tempo que permanecer no Conselho.

**Artigo 4º** - Os colaboradores do CRT-01, deverão cumprir o horário de trabalho das 8h às 18h, de segunda a sexta feira, conforme escalas de trabalho habitual e melhor definido pelos gerentes de cada setor, sendo:


- a) Das 8h às 17h, com (1) uma hora de intervalo para o almoço;
- b) Das 9h às 18h, com (1) uma hora de intervalo para o almoço;

**Artigo 5º** - Os colaboradores que estiverem no grupo de risco, continuarão em regime de trabalho no formato Home Office (trabalho em casa), por prazo indeterminado;

**Artigo 6º** - Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pelo Presidente e Diretoria do CRT-01, de acordo com os decretos governamentais de cada região onde o CRT-01 atua;

**Artigo 7º** - As medidas previstas no presente ato serão adotadas a partir de 01 de outubro de 2020, podendo serem revistas a qualquer momento, a fim de assegurarem a preservação e funcionamento dos serviços no âmbito do CRT-01.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**LUÍS ROBERTO DIAS**  
Presidente